



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

CONTRATO Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2881/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representada pela Secretária Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia, Senhora **Élida da Silva Alves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 114042989, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito (a) no CPF sob o nº. 088.033.837-78.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.165.960/0001-01, localizada na Rua João Pessoa, nº 1183, Blumenau, Santa Catarina/SC, neste ato representada pelo seu procurador Senhor **Pedro Luiz Archer Gomes Pereira**, brasileiro, Casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 117.33045-6 DIC/RJ e CPF (MF) n.º 092.066.647-78.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2881/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desse contrato é a objeto contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para gestão pública (contabilidade, SIGFIS, responsabilidade fiscal, planejamento – PPA/LOA/LDO, tesouraria, almoxarifado, gestão patrimonial, licitações e contratos, protocolo,



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

arrecadação de receitas/tributos, arrecadação web, nota fiscal eletrônica, declaração eletrônica de ISS, procuradoria, portal da transparência, controle interno, gestão de obras públicas, gestão ambiental, mobile (acesso via smartphone), BI, ITBI online) com serviços de manutenção dos sistemas contratados, assessoria técnica presencial, monitoramento e sustentação de ambiente de tecnologia da informação, serviços de implementação, customização, migração, conversão de dados preexistentes, treinamento, atualizações e manutenção das alterações legais, corretivas, preventiva, preditiva e evolutivas, suporte remoto, via telefone e/ou e-mail. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 026/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado e conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MÓDULOS		
1.1	CONTABILIDADE	MÊS	12
1.2	SIGFIS	MÊS	12
1.3	RESPONSABILIDADE FISCAL	MÊS	12
1.4	PLANEJAMENTO – PPA/LOA/LDO	MÊS	12
1.5	TESOURARIA	MÊS	12
1.6	ALMOXARIFADO	MÊS	12
1.7	GESTÃO PATRIMONIAL	MÊS	12
1.8	LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12
1.9	PROTOCOLO	MÊS	12
1.10	ARRECADANÇA DE RECEITAS/TRIBUTOS	MÊS	12
1.11	ARRECADANÇA WEB	MÊS	12
1.12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12
1.13	DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	MÊS	12
1.14	PROCURADORIA	MÊS	12
1.15	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12
1.16	CONTROLE INTERNO	MÊS	12
1.17	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	MÊS	12
1.18	GESTÃO AMBIENTAL	MÊS	12
1.19	MOBILE (ACESSO VIA SMARTPHONE)	MÊS	12
1.20	BI	MÊS	12
1.21	ITBI ONLINE	MÊS	12
2	SERVIÇOS		



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

2.1	IMPLANTAÇÃO		
2.1.1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE CONTABILIDADE	SERVIÇO	1
2.1.2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE SIGFIS	SERVIÇO	1
2.1.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	SERVIÇO	1
2.1.4	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE PLANEJAMENTO – PPA/LOA/LDO	SERVIÇO	1
2.1.5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE TESOURARIA	SERVIÇO	1
2.1.6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE ALMOXARIFADO	SERVIÇO	1
2.1.7	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO PATRIMONIAL	SERVIÇO	1
2.1.8	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇO	1
2.1.9	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE PROTOCOLO	SERVIÇO	1
2.1.10	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS/TRIBUTOS	SERVIÇO	1
2.1.11	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE ARRECADAÇÃO WEB	SERVIÇO	1
2.1.12	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	SERVIÇO	1
2.1.13	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	SERVIÇO	1
2.1.14	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE PROCURADORIA	SERVIÇO	1
2.1.15	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇO	1
2.1.16	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	1
2.1.17	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	SERVIÇO	1
2.1.18	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE GESTÃO AMBIENTAL	SERVIÇO	1
2.1.19	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO MOBILE (ACESSO VIA SMARTPHONE)	SERVIÇO	1



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

2.1.20	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE BI	SERVIÇO	1
2.1.21	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA/MÓDULO DE ITBI ONLINE	SERVIÇO	1
2.2	SOLUÇÃO NUVEM	MÊS	12
2.3	BACKUP EM NUVEM	MÊS	12
2.4	SUPORTE, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E TREINAMENTOS	HORA	1500
2.5	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MONITORAMENTO	MÊS	12

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2021 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.577.600,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)**.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no pregão presencial nº 026/2021 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a contar da ordem de início emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.02.00; FONTE DE RECURSOS: 1533.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado fiscal no procedimento administrativo nº. 2881/2021.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

9.11. Os serviços deverão observar as atualizações ou alterações dos sistemas que não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações, sob pena de multas e sanções legais pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

9.12. Quando necessário, a prestadora dos serviços disponibilizará, para a administração municipal, técnicos nas unidades da administração pública municipal onde estão implantados os sistemas descritos, a fim de solucionar problemas que venham a ocorrer.

9.13. Disponibilizar Serviço de atendimento ao cliente (SAC), com HELP DESK para auxílio de problemas relativos ao sistema.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

9.14. Disponibilizar Recursos do SAC, com atendimento telefônico 0800; Cadastro dos usuários que utilizem o SAC com nome, telefone e e-mail; Sistema de atendimento ao cliente via Web permitindo a abertura e o acompanhamento do protocolo de atendimento ao usuário; Replicação das mensagens do sistema para o e-mail em que o usuário foi cadastrado; Definir e cumprir prazos para tratar as reclamações e dar retorno ao usuário do sistema; Registrar também outros tipos de manifestações, como solicitações e sugestões de usuários; Analisar os chamados pela supervisão da área de atendimento; Encaminhar automaticamente dentro da empresa para solução; Analisar as principais causas de problemas ou falhas e implementar ações corretivas e ou preventivas; Gerar documentação para base de conhecimento e checar com os usuários sobre as soluções do SAC (follow-up).

9.15. Disponibilizar programa para acesso remoto ao servidor de aplicativos e estações de trabalho, quando houver a necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas remotamente com as seguintes especificações.

9.16. Disponibilizar acesso a conta FTP com endereço, senha e usuário em um disco virtual por conta da empresa, para o envio e recebimento de arquivos (base de dados, atualizações etc.) que estejam atrelados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva ou qualquer outra necessidade.

9.17. A Contratada deverá atender quando solicitada a prestar os serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação da Contratante, para restabelecer e solucionar erros ou conflitos de sistema. A comunicação poderá ser via telefone, WEB ou comunicação expressa, em caso de necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de até 12 (doze) horas após abertura do chamado.

9.18. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do sistema no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do mesmo é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade e que forneça os mesmos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 10.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.



PROCESSO Nº 2881/2021

FLS. _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, 19 de abril de 2021.

Élida da Silva Alves

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Representante: Pedro Luiz Archer Gomes Pereira

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA:	ASSINATURA: